

Publicado no Diário da Justiça  
Número 6164 Página 15  
T. R. E., em 20, 08, 2008  
Edilene C. D. Gomes



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 149, DE 05 DE AGOSTO DE 2008**

Dispõe sobre os prazos e meios de remessa dos cartões de memória que apresentarem defeito durante a carga ou teste de votação nas Eleições Municipais de 2008.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, IX, XV e XXXII, do Regimento Interno (Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005), e CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Instrução nº 114 do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 22.712/2008), RESOLVE:

Art. 1º. Os cartões de memória que apresentarem defeito durante a carga ou teste de votação não poderão ser reutilizados em qualquer hipótese.

§ 1º. Os suprimentos de que trata este artigo deverão ser separados, embalados em envelopes "tipo sedex" e encaminhados à Coordenadoria de Eleições e Voto Informatizado deste Tribunal por meio de serviço postal ou entrega pessoal mediante recibo.

§ 2º. O prazo final para remessa dos cartões de memória defeituosos será de até quinze dias após a realização do pleito eleitoral. Na hipótese de haver segundo turno, o prazo terá início a partir deste último evento.

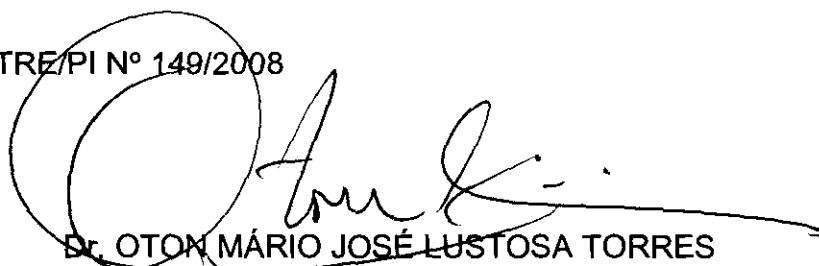
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 05 de agosto de 2008.

*Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro*  
Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO  
Presidente

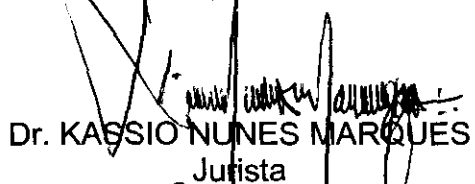
*Dr. Márcio Braga Magalhães*  
Dr. MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES  
Juiz Federal

*Dr. Bernardo de Sampaio Pereira*  
DR. BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA  
Jurista



Dr. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Juiz de Direito



Dr. KASSIO NUNES MARQUES

Jurista



Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Juiz de Direito



Dr. MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA

Procurador Regional Eleitoral